



## **Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 27/2025**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO SMEC Nº 27/2025**

Município de Paraíso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: Repasse financeiro conforme Lei Municipal nº 1799/2025

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo justificar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da Associação Pró-Paraíso, para a execução de atividades relacionadas à organização e realização da Koloniefest, tradicional evento cultural do Município de Paraíso do Sul, nos termos da autorização legislativa prevista na Lei Municipal nº 1799/2025.

A Koloniefest é evento de relevante interesse público, voltado à promoção da cultura, da tradição e da história local, com impacto positivo na valorização da identidade comunitária, no estímulo ao turismo e na movimentação econômica da região. Sua realização pressupõe expertise na organização de eventos culturais de grande porte, mobilização de recursos humanos, logísticos e conhecimento específico da cultura germânica, fortemente arraigada na formação histórica do Município.

A Associação Pró-Paraíso, entidade privada sem fins lucrativos, possui comprovada experiência na organização da Koloniefest, evento que realizou com êxito nos últimos cinco anos consecutivos, o que demonstra, de forma inequívoca, seu notório saber e especialização na condução das atividades propostas. Tal circunstância afasta a possibilidade de competição no caso concreto, preenchendo os requisitos previstos no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação nos casos de contratação de instituição que detenha notória especialização, quando os serviços a serem prestados sejam de natureza singular e ligados à finalidade institucional da entidade.

A transferência de recursos à entidade encontra amparo na Lei Municipal nº [1799]/2025, a qual autorizou expressamente o repasse de valores públicos à



## **Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Associação Pró-Paraíso, atendendo ao interesse público e assegurando a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade e da eficiência administrativa.

Considera-se que a Associação Pró-Paraíso detém plena capacidade técnica e organizacional para a realização do evento, já tendo demonstrado sua aptidão por meio de eventos anteriores, todos realizados com aprovação da Administração e reconhecimento da comunidade local. Destaca-se que a celebração de termo de fomento ou instrumento congênere observará as disposições da Lei nº 13.019/2014, garantindo adequada fiscalização da aplicação dos recursos públicos transferidos.

Em conclusão, a contratação direta da Associação Pró-Paraíso, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada, necessária e eficiente para a consecução do interesse público, não havendo justificativa técnica ou jurídica para a realização de procedimento competitivo, diante da singularidade dos serviços e da notória especialização da entidade selecionada.

Paraíso do Sul

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Lei 14.133/2021, Art 74º, inciso III.

Virtude da inviabilidade de competição visto que a contratada possui experiência e todos os anos recebe repasses financeiros para realização da feira do município.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Repasse financeiro para execução do termo de compromisso e realização da feira do município.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O período de vigência do Termo de Compromisso a ser firmado será de 03 (três) meses, a contar do dia 01 de Maio de 2025, podendo, mediante acordo entre partes, ser prorrogado uma vez, por igual período, através de termo aditivo.

Posteriormente deverá ser apresentada a Prestação de Contas da destinação dos valores, comprovadas através de notas fiscais ou recibos com CNPJ e CPF, conforme termo de compromisso e Lei municipal nº 1799/2025





## **Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O repasse dos recursos financeiros será efetuado pelo Município à Associação em parcela única, e posteriormente devendo ser apresentada Prestação de contas da destinação dos valores, comprovadas através de notas fiscais ou recibos com CNPJ e CPF, conforme termo de compromisso.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Conforme termo de compromisso a ser realizado e Lei municipal nº 1799/2025.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Pagamento será feito em parcela única e posteriormente o contratado deve realizar prestações de contas conforme Lei municipal nº 1799/2025

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE amparado na Lei Federal nº 14.133/21, artº 74, inc. III.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- I Infraestrutura em geral (estandes/ pirâmides/som) – R\$ 70.000,00
- II – Apresentações artísticas (shows) R\$ 80.000,00
- III – Divulgação, folders e propaganda – R\$ 12.000,000
- IV – Alimentação e coquetéis – R\$ 5.000,00
- V – Órgãos reguladores (ECAD/Bombeiros: PPCI/vistoria) R\$ 20.000,000
- VI – Locação de banheiros químicos e p/ cadeirantes, e chuveiros. - R\$ 21.000,000
- VII – Assistência especializada e suporte adequação da rede elétrica – R\$ 12.000,000
- VIII – Infraestrutura para exposição de animais.- R\$ 10.000,00
- Total: R\$ 230.000,00



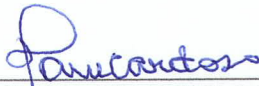
**Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
06.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
0.013 - Apoio a atividades culturais  
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções sociais

Paraíso do Sul, 24 de Abril de 2025.

  
MARA APARECIDA PAVANATTO CARDOSO  
Secretária Municipal de Educação e Cultura